

Lei 608/2016

de 14 (quatorze) de março de 2016.

**“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências.”**

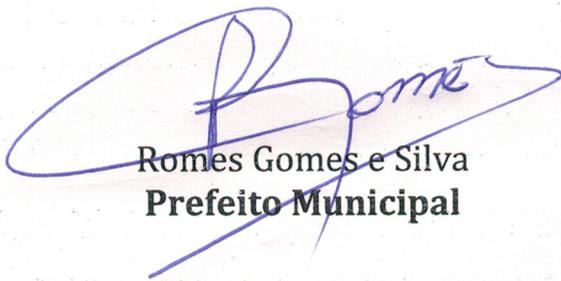
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, propõe, o Plenário aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Abadia de Goiás reajustados em 11,27 (onze vírgula vinte e sete por cento), conforme inserto no artigo 37, inciso X e artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal 446/2012.

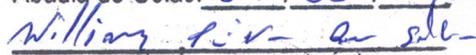
**Parágrafo único.** O percentual de 11,27 (onze vírgula vinte e sete por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2016.

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 14/03/2016  
  
Secretário de Administração